



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul

Lei Nº 15, de 23 de Setembro de 1970.

Autoriza a construção
de uma ponte.

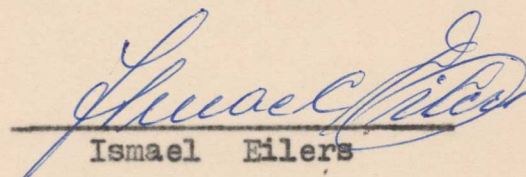
ISMAEL EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Artº 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a construir a ponte sobre o arrôio "Santa Bárbara", medindo "34" metros de comprimento e "4" metros de largura, localizada na Rodovia municipal "Catacumbas-Lanceiros-Cêrro do Bugio".

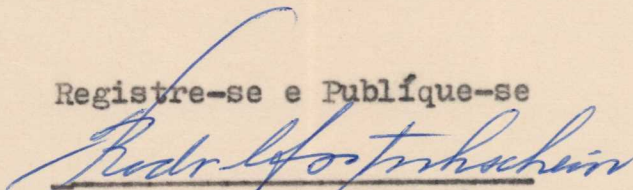
Artº 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei, num montante de Cr\$ 35.284,00, correrá sob duas rubricas: - a primeira, de 50 % (Cr\$ 17.642,00), à conta da rubrica 4.1.1.3. - construção de pontes e bueiros - da Lei de Meios de 1970; a segunda, os restantes 50 % (Cr\$ 17.642,00), por conta da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, nos termos da Lei Nº 2.597, de 12 de Setembro de 1955, Artigo 4º e Decreto Nº 39.605-B, de 16 Jul 1956, Artigo 10.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Caçapava do Sul, RS, 23 de Setembro de 1970.


Ismael Eilers
Prefeito.

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein
Secretário do Município.